

Relatório de Liquidação

Análise detalhada do processo

Numero: 0020692-15.2018.5.04.0014

Criado em: 04/08/2026

Parte Autora:

Parte Re: CIA JORNALISTICA J C JARROS E
OUTROS 1

Última atualização: 11/08/2026



Evolucao das Decisoess Judiciais

7 decisaoes vinculadas

- | | |
|---|--------------------------------|
| 1. Sentença e999f1f p. 503
10/08/2026, 10:00 | Procedente |
| 2. Acórdão 7faa894 p. 690
10/08/2026, 10:05 | Parcialmente Procedente |
| 3. Acórdão ED ed49411 p. 754
10/08/2026, 10:08 | Improcedente |
| 4. Decisão De Homologação 7f63460 p. 1766
10/08/2026, 11:12 | Homologado |
| 5. Sentença EE b5fdbf2 p. 1800
10/08/2026, 10:04 | Improcedente |
| 6. Acórdão AP 9a2765e p. 1849
10/08/2026, 10:09 | Improcedente |
| 7. Acórdão ED 2908bed p. 1903 | Improcedente |

10/08/2026, 10:10



Lancamentos de Documentos

8 documentos vinculados

1. Planilha Pagamentos Por Fora p. 25

10/08/2026, 11:13

2. Planilha Saldo De Férias p. 82

10/08/2026, 11:13

3. Contracheques p. 144

10/08/2026, 11:14

4. Recibo De Férias p. 259

10/08/2026, 11:16

5. Contracheques p. 263

10/08/2026, 11:16

6. Cálculo Homologado p. 1750

10/08/2026, 11:12

7. Extrato FGTS p. 1764

10/08/2026, 11:17

8. Comprovante De Pagamento p. 2001

Comentários:

Processo n.º: 0020904-70.2017.5.04.0014

10/08/2026, 14:32



Verbas

13 tipos de verba, 20 lançamentos

1. Extinção Do Contrato De Trabalho. Responsabilidade Do Segundo Reclamado.

(mudança de situação)

2 lançamentos - 1 reformada, 1 deferida

1. e999f1f - Sentença p. 505

Deferida

Fundamentação:

[...] "A resolução do contrato de trabalho foi inválida."

[...] "Ausente justo motivo e **considerado** o princípio da continuidade da relação de emprego, tenho que a extinção decorreu de iniciativa da primeira reclamada, equivalendo seus efeitos ao da despedida no dia 23 de junho de 2017."

[...] "Nos termos da *lei nº 12.506/2011*, o aviso prévio deve ser concedido na proporção de trinta dias aos empregados com até um ano de serviço na mesma empresa, com acréscimo de três dias por ano de serviço até o máximo de sessenta dias, perfazendo um total de até noventa dias."

[...] "No caso em espécie, o reclamante, quando da extinção do contrato de trabalho, já havia implementado o direito ao aviso prévio de 84 dias. O contrato projetou-se, portanto, até 15 de setembro de 2017."

[...] "A primeira reclamada depositou as parcelas rescisórias que entendia incontroversas em Juízo, elidindo a sua mora e **afastando** a aplicação da multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho."

[...] "**Julgo procedente** o pedido da letra a para declarar a nulidade da resolução do contrato de trabalho."

[...] "Julgo parcialmente procedentes os pedidos das letras e e p para condenar a primeira reclamada e, **subsidiariamente**, o segundo reclamado ao **pagamento** do"

[...] "saldo de salário referente aos 23 primeiros dias do mês de junho de 2017"

[...] "do saldo de comissões"

[...] "do aviso prévio indenizado de 84 dias"

[...] "das férias integrais relativas aos períodos aquisitivos findo nos anos de 2016 e 2017"

[...] "da gratificação natalina proporcional, na razão de 9/12 avos"

[...] "com *reflexos* no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, assim como ao **pagamento** do acréscimo de 40% sobre este."

[...] "Determino a compensação dos valores pagos na ação de consignação em **pagamento** sob o nº 002090470.2017.5.04.0014. Comprovante De Pagamento · p.2001 p.2001 "

[...] "Julgo parcialmente procedente o pedido da letra q para condenar a primeira reclamada e, **subsidiariamente**, o segundo reclamado ao **pagamento** de indenização no valor equivalente ao que o reclamante deixou de auferir a título de benefício previdenciário do seguro-desemprego."

[...] "**Julgo improcedente** o pedido da letra l e a parte final do pedido da letra m"

10/08/2026, 10:22

2. 7faa894 - Acórdão p. 712

Reformada

Fundamentação:

[...] "Destarte, dou **parcial provimento** ao recurso ordinário da primeira reclamada para converter a "condenação ao **pagamento** de indenização equivalente ao *seguro-desemprego*" em "condenação na obrigação de fazer consistente na entrega das guias do *seguro-desemprego* ao reclamante, obrigação essa que se converte em obrigação de pagar quantia equivalente ao benefício no caso de não fornecimento das guias ou não concessão do benefício por culpa da reclamada."

10/08/2026, 11:05

2. Duração Do Trabalho.

1 lançamento - 1 indeferida

1. e999f1f - Sentença p. 509

Indeferida

Fundamentação:

[...] "O reclamante, assim, não tinha direito à percepção de valores decorrentes de jornada suplementar."

[...] "**Julgo improcedente** o pedido da letra c."

10/08/2026, 10:25

3. Salário E Comissões "Por Fora". Integração Ao Salário. (mudança de situação)

2 lançamentos - 1 reformada, 1 provido em parte

1. e999f1f - Sentença p. 510

Provido Em Parte

Fundamentação:

[...] "Análise dos demonstrativos de **pagamento**[20] identifica uma majoração de 86% no salário fixo pago ao reclamante a partir de janeiro de 2016[21]. Também é possível verificar o **pagamento** de expressivos valores de comissões a partir de julho de 2016[22]."

[...] "O reclamante juntou ao processo tabela na qual especifica os valores que teria recebido por fora a título de "salário fixo" e "comissões"[23]. Trouxe, ainda, diversos recibos de valores

pagos pela primeira reclamada[24], sem discriminação da finalidade."

[...] "Em seu depoimento, o reclamante afirmou que foi ajustado o **pagamento** de uma remuneração de **R\$ 4.000,00** 'no recibo', mais **R\$ 4.000,00** 'por fora', mais uma comissão de 0,03% sobre as vendas da circulação/assinaturas e da venda de anúncios".

[...] "Ausentes outros elementos objetivos, fixo que o reclamante recebia, a título de salário fixo e comissões "por fora", os valores indicados na tabela juntada ao processo com a petição inicial[25]."

[...] "Não há falar na repercussão dos salários e das comissões pagas "por fora" até dezembro de 2015 e junho de 2016, uma vez que a extinção do contrato de trabalho se deu apenas em julho de 2017."

[...] "**Julgo parcialmente procedente** os pedidos das letras ,f i e o para condenar a primeira reclamada e, **subsidiariamente**, o segundo reclamado ao **pagamento**, até 31 de dezembro de 2015, dos valores decorrentes da integração dos salários pagos "por fora" na base de cálculo das"

[...] "férias, acrescidas de 1/3, das gratificações natalinas, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do acréscimo de 40%."

[...] "**Julgo parcialmente procedente** o pedido das letras ,f i e o para condenar a primeira reclamada e, **subsidiariamente**, o segundo reclamado ao pagamento, até 31 de junho de 2016"

[...] "dos valores decorrentes da integração das comissões pagas "por fora" na base de cálculo dos repousos remunerados, incluídos **feriados**, das férias, acrescidas de 1/3, das gratificações natalinas, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do acréscimo de 40%."

10/08/2026, 10:33

2. 7faa894 - Acórdão p. 715

Reformada

Fundamentação:

[...] "Quanto ao valor a ser **considerado** a tal título, o reclamante afirmou em seu depoimento pessoal que "a remuneração ajustada era de cerca de **R\$4.000,00** 'no recibo', mais **R\$4.000,00** 'por fora', mais uma comissão de 0,03% sobre as vendas da circulação/assinaturas e da venda de anúncios". Por sua vez, as tabelas juntadas com a inicial apresentam valores totais "por fora" muito superiores à soma dos 4 mil reais referidos no depoimento pessoal do autor com aqueles indicados a título de comissões. Por exemplo, quanto ao mês de janeiro de 2014, a tabela de ID. 54cbaf4 - Pág. 6 aponta como "total por fora" o valor de **R\$ 14.763,00**, sendo que a comissão por fora naquele mês seria de **R\$ 4.985,00**, pelo que o valor correspondente ao fixo "por fora" seria de **R\$ 9.778,00**, muito superior aos 4 mil reais informados pelo autor."

[...] "Portanto, as tabelas juntadas com a inicial devem ser **consideradas** tão somente quanto às comissões por fora, enquanto o salário "por fora" deve ser fixado em **R\$ 4.000,00**."

[...] "Pelo exposto, dou **parcial provimento** ao recurso ordinário da primeira reclamada para fixar em **R\$ 4.000,00** por mês o valor do salário pago "por fora" até 31-12-15 para fins de

apuração da condenação ao **pagamento** dos valores decorrentes da sua integração nas parcelas definidas na sentença."

10/08/2026, 11:08

4. Salário In Natura.

1 lançamento - 1 provido em parte

1. e999f1f - Sentença p. 511

Provido Em Parte

Fundamentação:

[...] "Não há qualquer menção de que o reclamante, no exercício de suas funções, tivesse que viajar e se hospedar em outras cidades. O desempenho de suas atribuições ocorria precipuamente na sede da reclamada."

[...] "Havia, ainda, o fornecimento de vales-alimentação."

[...] "Estas utilidades, fornecidas em virtude da prestação de serviços, qualificam-se como remuneratórias, na forma do artigo 458 da Consolidação das Leis do Trabalho."

[...] "O valor indicado na exordial mostra-se desproporcional. Ausentes elementos objetivos e utilizado critério de razoabilidade, fixo-o em **R\$ 1.500,00** por mês."

[...] "**Julgo parcialmente procedente** o pedido da letra b para condenar a primeira reclamada ao **pagamento** dos valores decorrentes da integração do salário in natura na base de cálculo do"

[...] "adicional por tempo de serviço, das férias, acrescidas de 1/3, das gratificações natalinas, do aviso prévio, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do acréscimo de 40%."

10/08/2026, 10:38

5. Férias Não Gozadas. (mudança de situação)

2 lançamentos - 1 provido em parte, 1 reformada

1. e999f1f - Sentença p. 512

Provido Em Parte

Fundamentação:

[...] "O conjunto probatório permite concluir que o reclamante tinha direito a **86 dias** de férias não gozados quando da extinção do contrato de trabalho, além do período integral das férias dos períodos aquisitivos findo nos anos de **2016 e 2017**, objeto da condenação em ponto anterior desta sentença."

[...] "Não há, contudo, como precisar em quantos dias o reclamante trabalhou a cada período de férias."

[...] "Estou, além disso, adstrito aos limites da lide, não podendo me fazer substituir à parte na especificação da sua pretensão[28]. Devido, assim, o **pagamento** simples (**considerados** os valores já recebido e que, somados, implementam a dobra) equivalente a **86 dias** de *férias não gozadas, acrescidas de 1/3.*"

[...] "Quando da liquidação, a apuração das *férias não gozadas* deverá observar a remuneração devida ao trabalhador quando da extinção do contrato de trabalho."

[...] "**Julgo parcialmente procedente** o pedido da letra d e a primeira parte do pedido da letra m para condenar a primeira reclamada e, **subsidiariamente**, o segundo reclamado ao"

[...] "**pagamento**, simples, de 86 dias de *férias não gozadas, acrescidas de 1/3.*"

10/08/2026, 10:41

2. 7faa894 - Acórdão p. 704

Reformada

Fundamentação:

[...] "Quanto ao número de dias de férias, ainda que o relato do Sr. Celso aponte **86 dias** como pagos e não gozados, os recibos de férias dos períodos aquisitivos de 2011-12, 2012-13, 2013-14 e 2014-15 (ID. d31c604) dão conta de que o autor sempre vendeu 10 dias de férias (abono), pelo que restam devidos somente 20 dias de férias em relação a cada um dos quatro períodos aquisitivos referidos, resultando no total de **80 dias** de férias."

[...] "Portanto, correta a sentença no aspecto."

[...] "Pelo exposto, nego **provimento** ao recurso ordinário do reclamante, e dou **parcial provimento** ao recurso ordinário da primeira reclamada para limitar a **80 dias** a condenação referente às *férias não gozadas.*"

10/08/2026, 11:02

6. **Dano Existencial.**

1 lançamento - 1 indeferida

1. e999f1f - Sentença p. 513

Indeferida

Fundamentação:

[...] "O direito à indenização por dano moral em virtude de carga de trabalho somente se justifica em casos específicos, o que não é o caso dos autos, já que o reclamante sequer tinha direito à percepção de valores decorrentes de jornada suplementar."

[...] "**Julgo improcedente** o pedido da letra g."

10/08/2026, 10:43

7. Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço.

1 lançamento - 1 deferida

1. e999f1f - Sentença p. 513

Deferida**Fundamentação:**

[...] "O pedido de **pagamento** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço incidente sobre todas as verbas salariais deferidas em sentença, postulada no pedido da letra i da inicial, já foi apreciado tópico a tópico, na forma de *reflexos*, redundando nova condenação em *bis in idem*."

10/08/2026, 10:42

8. Dano Moral. (mudança de situação)

2 lançamentos - 1 deferida, 1 excluída

1. e999f1f - Sentença p. 514

Deferida**Fundamentação:**

[...] "Não foram carreados aos autos elementos que permitam precisar danos ou extensão de danos fora daqueles ordinariamente presumíveis na espécie. A ofensa e o dano, como fundamentado, foram expressivos. Fixo, assim, a parcela compensatória do dano moral no valor de **R\$ 10.000,00.**"

[...] "**Julgo parcialmente procedente** o pedido da letra h para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, o segundo reclamado ao **pagamento** de *indenização por dano moral* no valor de **R\$ 20.000,00.**"

Comentários:

[...] "DISPOSITIVO DA SENTENÇA"

[...] "- condenar a primeira reclamada e, **subsidiariamente**, o segundo reclamado ao **pagamento** de indenização por dano moral no valor de **R\$ 20.000,00;**"

10/08/2026, 10:46

2. 7faa894 - Acórdão p. 707

Excluída**Fundamentação:**

[...] "No caso dos autos, ainda que a despedida por justa causa tenha sido revertida em âmbito judicial pelos fundamentos antes expostos, entendo como não configurado o abalo à esfera moral do autor. Não se discute que a irregular despedida por justa causa gera presumíveis transtornos de ordem financeira, entretanto, não implica, por si só, infração a direito da personalidade."

[...] "Desse modo, deve ser excluída a condenação ao **pagamento** de indenização por danos morais."

[...] "Resta prejudicada a análise do recurso do autor no tocante ao valor da indenização por danos morais."

[...] "Dou **provimento** ao recurso ordinário da primeira reclamada para excluir a condenação ao **pagamento** de indenização por danos morais."

10/08/2026, 11:04

9. Justiça Gratuita. (mudança de situação)

2 lançamentos - 1 indeferida, 1 deferida

1. e999f1f - Sentença p. 516

Indeferida

Fundamentação:

[...] "**Considerada** a remuneração mensal percebida pelo reclamante e os parágrafos terceiro e quarto do artigo 790 da CLT, não o considero miserável para os fins de concessão do benefício da justiça gratuita."

10/08/2026, 10:46

2. e999f1f - Sentença p. 701

Deferida

Fundamentação:

[...] "No caso, o reclamante juntou aos autos declaração de hipossuficiência econômica (ID. cebb059), a qual possui presunção de veracidade, não tendo as reclamadas produzido prova em sentido contrário; registro que o fato de o autor ter percebido expressiva remuneração durante a contratualidade não afasta, por si só, a referida presunção."

[...] "Portanto, faz jus o reclamante ao benefício da justiça gratuita."

[...] "Dou **provimento** ao recurso ordinário do reclamante para lhe deferir o benefício da justiça gratuita."

10/08/2026, 10:56

10. Princípio Da Sucumbência E Honorários Advocatícios.

1 lançamento - 1 indeferida

1. e999f1f - Sentença p. 516

Indeferida**Fundamentação:**

[...] "Tenho, em conclusão, que as disposições referentes aos honorários sucumbenciais somente são aplicáveis aos processos ajuizados a partir da entrada em vigor da *Lei nº 13.467/17*."

[...] "Julgo improcedente o pedido de honorários **advocatícios**."

10/08/2026, 10:47

11. Prescrição.

1 lançamento - 1 deferida

1. e999f1f - Sentença p. 517

Deferida**Fundamentação:**

[...] "**Acolho** a arguição para pronunciar a **prescrição** parcial no período anterior a 10 de julho de 2012. A pronúncia não abarca os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **considerada** a modulação dos efeitos do julgamento do recurso extraordinário com agravo nº 709212 pelo Supremo Tribunal Federal."

10/08/2026, 10:48

12. Custas (mudança de situação)

2 lançamentos - 1 deferida, 1 reformada

1. e999f1f - Sentença p. 519

Deferida**Fundamentação:**

[...] "*Custas* de **R\$ 10.000,00**, fixadas com base no valor da condenação de **R\$ 500.000,00**."

10/08/2026, 10:49

2. 7faa894 - Acórdão p. 690

Reformada**Fundamentação:**

[...] "Valor da condenação reduzido para **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), com *custas* de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais)."

10/08/2026, 11:10

13. Juros E Correção

2 lançamentos - 2 deferidas

1. e999f1f - Sentença p. 519

Deferida

Fundamentação:

[...] "A condenação deverá ser acrescida de juros e correção monetária."

10/08/2026, 10:48

2. b5fdbf2 - Sentença EE p. 1801

Deferida

Fundamentação:

[...] "No período posterior à vigência da *Lei nº 13.467/17* deve ser mantido o **IPCA-E** como índice de correção, pois lei ordinária não teria, obviamente, a eficácia de suplantar a inconstitucionalidade verificada no uso da TR."

Comentários:

Sentença EE reconhece a aplicação do **IPCA-E** como índice de correção e *juros de 1% a.m.* como fator de juros.

10/08/2026, 13:22



Tabela de Dados Auxiliar

68 linha(s), 14 coluna(s)

Data	001 - Salário Mensal	061 - Quinquênio	163 - Troco Mes	020 - DSR S/Comissoes/Premio	268 - Comissoes no Mes	126 - Saldo de Salário	167 - Quinq Férias Rescisão	170 - Férias Vencidas Rescisão	176 - Media Variav.Fer.Rescisao	184 - 1/3 Férias Rescisao	Salário Base	Base INSS	Base FGTS
06/2012	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,59								R\$ 8.290,00	R\$ 3.916,20	R\$ 8.953,20
07/2012	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,22								R\$ 8.290,00	R\$ 3.916,20	R\$ 8.953,20
08/2012	R\$ 2.763,33	R\$ 221,07	R\$ 0,87								R\$ 8.290,00	R\$ 3.916,20	R\$ 10.942,80
09/2012	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,12								R\$ 8.290,00	R\$ 3.916,20	R\$ 8.953,20
10/2012	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,19								R\$ 8.290,00	R\$ 3.916,20	R\$ 8.953,20
11/2012	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,08								R\$ 8.290,00	R\$ 3.916,20	R\$ 8.953,20
12/2012	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,02								R\$ 8.290,00	R\$ 3.916,20	R\$ 8.953,20
13/2012			R\$ 0,14								R\$ 8.290,00	R\$ 3.916,20	R\$ 4.476,60
01/2013	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,51								R\$ 8.290,00	R\$ 4.159,00	R\$ 8.953,20
02/2013	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,25								R\$ 8.290,00	R\$ 4.159,00	R\$ 8.953,20
03/2013	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,51								R\$ 8.290,00	R\$ 4.159,00	R\$ 8.953,20
04/2013	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,03								R\$ 8.290,00	R\$ 4.159,00	R\$ 8.953,20
05/2013	R\$ 8.290,00	R\$ 663,20	R\$ 0,92								R\$ 8.290,00	R\$ 4.159,00	R\$ 8.953,20

Data	001 - Salário Mensal	061 - Quinquênio	163 - Troco Mes	020 - DSR S/Comissoes/P remio	268 - Comissoes no Mes	126 - Saldo de Salario	167 - Quinq Férias Rescisão	170 - Férias Vencidas Rescisão	176 - Media Variav.Fer.Resci sao	184 - 1/3 Férias Rescisao	Salário Base	Base INSS	Base FGTS
06/2013	R\$ 8.889,00	R\$ 711,12	R\$ 0,09								R\$ 8.889,00	R\$ 4.159,00	R\$ 10.892,96
07/2013	R\$ 8.889,00	R\$ 711,12	R\$ 0,13								R\$ 8.889,00	R\$ 4.159,00	R\$ 9.600,12
08/2013	R\$ 2.963,00	R\$ 237,04	R\$ 0,71								R\$ 8.889,00	R\$ 4.159,00	R\$ 11.733,48
09/2013	R\$ 8.889,00	R\$ 888,90	R\$ 0,18								R\$ 8.889,00	R\$ 4.159,00	R\$ 9.777,90
10/2013	R\$ 8.889,00	R\$ 888,90	R\$ 0,96								R\$ 8.889,00	R\$ 4.159,00	R\$ 9.777,90
11/2013	R\$ 8.889,00	R\$ 888,90	R\$ 0,06								R\$ 8.889,00	R\$ 4.159,00	R\$ 9.777,90
12/2013	R\$ 8.889,00	R\$ 888,90	R\$ 0,45								R\$ 8.889,00	R\$ 4.159,00	R\$ 9.777,90
13/2013			R\$ 0,84								R\$ 8.889,00	R\$ 4.159,00	R\$ 4.888,95
01/2014	R\$ 8.889,00	R\$ 888,90	R\$ 0,84								R\$ 8.889,00	R\$ 4.390,24	R\$ 9.777,90
02/2014	R\$ 8.889,00	R\$ 888,90	R\$ 0,17								R\$ 8.889,00	R\$ 4.390,24	R\$ 9.777,90
03/2014	R\$ 8.889,00	R\$ 888,90	R\$ 0,83								R\$ 8.889,00	R\$ 4.390,24	R\$ 9.777,90
04/2014	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,07								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 10.327,90
05/2014	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,09								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 10.327,90
06/2014	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,66								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 10.327,90
07/2014	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,47								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 10.327,90
08/2014	R\$ 5.007,47	R\$ 500,75	R\$ 0,05								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 11.934,46
09/2014	R\$ 7.511,20	R\$ 751,12	R\$ 0,03								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 11.016,43
10/2014	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,90								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 10.327,90
11/2014	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,81								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 10.327,90
12/2014	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,38								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 10.327,90
13/2014			R\$ 0,58								R\$ 9.389,00	R\$ 4.390,24	R\$ 5.163,95
01/2015	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,68								R\$ 9.389,00	R\$ 4.663,75	R\$ 10.327,90
02/2015	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,42								R\$ 9.389,00	R\$ 4.663,75	R\$ 10.327,90
03/2015	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,10								R\$ 9.389,00	R\$ 4.663,75	R\$ 10.327,90
04/2015	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,98								R\$ 9.389,00	R\$ 4.663,75	R\$ 10.327,90
05/2015	R\$ 9.389,00	R\$ 938,90	R\$ 0,14								R\$ 9.389,00	R\$ 4.663,75	R\$ 10.327,90
06/2015	R\$ 10.180,00	R\$ 1.018,00	R\$ 0,23								R\$ 10.180,00	R\$ 4.663,75	R\$ 12.937,21
07/2015	R\$ 10.180,00	R\$ 1.018,00	R\$ 0,85								R\$ 10.180,00	R\$ 4.663,75	R\$ 11.198,00
08/2015	R\$ 3.393,33	R\$ 339,33	R\$ 0,59								R\$ 10.180,00	R\$ 4.663,75	R\$ 13.686,45
09/2015	R\$ 10.180,00	R\$ 1.018,00	R\$ 0,11								R\$ 10.180,00	R\$ 4.663,75	R\$ 11.198,00
10/2015	R\$ 10.180,00	R\$ 1.018,00	R\$ 0,77								R\$ 10.180,00	R\$ 4.663,75	R\$ 11.198,00
11/2015	R\$ 10.180,00	R\$ 1.018,00	R\$ 0,15								R\$ 10.180,00	R\$ 4.663,75	R\$ 11.198,00
12/2015	R\$ 10.180,00	R\$ 1.018,00	R\$ 0,15								R\$ 10.180,00	R\$ 4.663,75	R\$ 11.198,00
13/2015			R\$ 0,04								R\$ 10.180,00	R\$ 4.663,75	R\$ 5.599,00
01/2016	R\$ 18.944,00	R\$ 1.894,40	R\$ 0,47								R\$ 18.944,00	R\$ 5.189,82	R\$ 20.838,40
02/2016	R\$ 19.382,00	R\$ 1.938,20	R\$ 0,61								R\$ 19.382,00	R\$ 5.189,82	R\$ 21.320,20
03/2016	R\$ 19.382,00	R\$ 1.938,20	R\$ 0,17								R\$ 19.382,00	R\$ 5.189,82	R\$ 21.802,00
04/2016	R\$ 19.382,00	R\$ 1.938,20	R\$ 0,74								R\$ 19.382,00	R\$ 5.189,82	R\$ 21.320,20
05/2016	R\$ 19.382,00	R\$ 1.938,20	R\$ 0,89								R\$ 19.382,00	R\$ 5.189,82	R\$ 21.320,20
06/2016	R\$ 19.382,00	R\$ 1.938,20	R\$ 0,36								R\$ 19.382,00	R\$ 5.189,82	R\$ 21.320,20
07/2016	R\$ 19.382,00	R\$ 1.938,20	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00	R\$ 6.300,00						R\$ 19.382,00	R\$ 5.189,82	R\$ 28.880,20
08/2016	R\$ 6.862,00	R\$ 686,20	R\$ 0,92	R\$ 930,56	R\$ 6.048,61						R\$ 20.586,00	R\$ 5.189,82	R\$ 40.511,84
09/2016	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,81	R\$ 1.048,03	R\$ 5.240,13						R\$ 20.586,00	R\$ 5.189,82	R\$ 28.932,76
10/2016	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,60	R\$ 971,10	R\$ 4.855,52						R\$ 20.586,00	R\$ 5.189,82	R\$ 28.471,22
11/2016	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,63	R\$ 1.189,67	R\$ 4.758,66						R\$ 20.586,00	R\$ 5.189,82	R\$ 28.592,93
12/2016	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,63	R\$ 828,70	R\$ 5.386,52						R\$ 20.586,00	R\$ 5.189,82	R\$ 29.130,77
13/2016			R\$ 0,90								R\$ 20.586,00	R\$ 5.189,82	R\$ 12.953,44
01/2017	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,42	R\$ 805,45	R\$ 4.027,23						R\$ 20.586,00	R\$ 5.531,31	R\$ 27.477,28
02/2017	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,61	R\$ 1.333,86	R\$ 6.669,28						R\$ 20.586,00	R\$ 5.531,31	R\$ 30.647,74
03/2017	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,05	R\$ 2.185,62	R\$ 14.206,50						R\$ 20.586,00	R\$ 5.531,31	R\$ 39.036,72
04/2017	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,47	R\$ 2.741,20	R\$ 9.006,80						R\$ 20.586,00	R\$ 5.531,31	R\$ 34.392,60
05/2017	R\$ 20.586,00	R\$ 2.058,60	R\$ 0,04	R\$ 1.826,51	R\$ 9.132,53						R\$ 20.586,00	R\$ 5.531,31	R\$ 33.603,64
06/2017		R\$ 1.627,02		R\$ 268,89	R\$ 1.344,47	R\$ 16.270,20	R\$ 2.546,64	R\$ 21.222,00	R\$ 7.697,15	R\$ 10.488,60	R\$ 21.222,00	R\$ 5.531,31	R\$ 20.910,01
BASE VERBAS RI		R\$ 2.122,20		R\$ 1.284,51	R\$ 6.425,11						R\$ 21.222,00		
TOTAL	R\$ 31.053,82												